



PROCESSO	192.859-7/2024
INTERESSADA	IVANE APARECIDA BORGES DA FONSECA
PROCEDÊNCIA	MATO GROSSO PREVIDÊNCIA
ASSUNTO	PENSÃO POR MORTE
RELATOR	CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI

RAZÕES DO VOTO

5. Em consonância com o artigo 3º da Resolução Normativa nº 12/2024 - PP, combinado com o artigo 256 do Regimento Interno deste Tribunal, submeto o presente processo a **julgamento em bloco.**

6. Compulsando os autos, constato que a Requerente preencheu os requisitos previstos no ordenamento jurídico necessários à concessão da pensão por morte, de forma vitalícia, a partir de 02/08/2024.

7. Diante do exposto, **ACOLHO** o Parecer nº 694/2025, subscrito pelo Procurador de Contas Gustavo Coelho Deschamps, e, conforme o artigo 43, II da Lei Complementar nº 269/2007 e art. 211, II do Regimento Interno deste Tribunal, **VOTO** no sentido de **JULGAR LEGAL** a planilha de benefício e **REGISTRAR** o Ato Administrativo nº 393/2024/MTPREV, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 28.834, em 23/09/2024, que dispõe sobre a **concessão de pensão por morte, de forma vitalícia**, a partir de 02/08/2024, em que figura como interessada a senhora **IVANE APARECIDA BORGES DA FONSECA**, CPF nº 406.668.241-34, em razão do falecimento do senhor **VALDO BENEVIDES DA FONSECA**, CPF nº 034.526.701.04, ex-servidor, no cargo de Professor Educ. Básica, Classe "C", Nível "009", lotado, à época, na Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso, nesta Capital, falecido em 02/08/2024, com fundamento no artigo 140-C da Constituição Estadual, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 92/2020, c/c os artigos 2º e 3º da Lei Complementar nº 721/2022, artigo 24, §1º e §2º da Emenda Constitucional nº 103/2019, bem como com o artigo 16, inciso I, artigo 74, inciso I, artigo 77, §2º, §2º-B da Lei nº 8.213/1991, c/c o artigo 1º, inciso VI, e artigo 2º da Portaria ME nº 424/2020, c/c o artigo 252 da Lei Complementar nº 04/1990, com a redação que lhe fora atribuída pela Lei Complementar nº 524/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Digital nº 108/2024-137, do Mato Grosso Previdência.

8. **É o voto.**

Cuiabá, 08 de maio de 2025.

(assinatura digital)¹
CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator

¹ Documento assinado por assinatura Digital baseada em certificado Digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006

